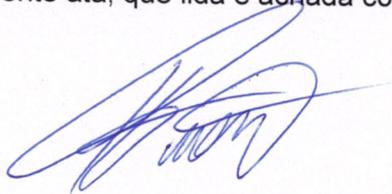


PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
ATA N.º 02/2016

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, a Comissão de Licitações de Pregão Presencial, sob a presidência de Ronerson Bueno, nomeado pela portaria nº. 36/2016, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para o ato de recebimento do recurso administrativo relativo ao **Pregão Presencial nº 03/2016**, cujo objeto é “Contratação de serviços de transporte escolar” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O recurso foi interposto, tempestivamente no dia 25/02/2015, pela empresa **ALESSANDRO BOFF ZORASKI**, e será encaminhado as demais empresas para que, querendo, interponham contra-razões. **Abre-se a partir desta data o prazo legal para eventual interposição de contra-razões.** As atas, recursos e homologação do julgamento serão divulgados via fac-símile a licitante do certame e pela internet, no site www.vacaria.rs.gov.br. Nada mais havendo a relatar, eu, Ronerson Bueno, Presidente da Comissão de Licitações, modalidade Pregão, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.



RECURSO PESSOA JURÍDICA

ILMO SR. Ronerson Bueno

**Setor de Licitações
Município de Vacaria - RS**

ALESSANDRO BOFF ZORASKI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a rua Maurílio Zanotto nº 75, CEP 95.200-00, município, Vacaria - RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.136.899/0001-49, não se conformando com os classificados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar sua/seu defesa/recurso administrativo, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

Referente ao item: 3 – Da Proposta

Item 3.3. A licitante deverá informar em sua proposta: o LOTE, VEÍCULO e COMBUSTÍVEL.

Item 3.3.1. Não será aceito, no momento da execução, veículo diferente daquele constante na proposta vencedora.

Item 3.6.8 A proposta financeira deverá mencionar obrigatoriamente sob pena de desclassificação: LOTE, VEÍCULO e COMBUSTÍVEL.

Diante de todo exposto, venho requerer o a desclassificação da empresa OSMAR MARTINS TRANSPORTES LTDA, pois a empresa licitante não apresentou em sua proposta a relação explicita, não informando de forma clara o veículo placa, ano e capacidade de passageiros, existe ônibus com apenas 22 lugares, por isso era obrigado indicar a placa do veículo que faria o trajeto, pois não pode ser substituído até do final do contrato. Dessa forma peço o acolhimento do recurso, Desclassificando a Proposta da empresa Osmar Martins Transportes.

Termos em que
Pede deferimento.

Vacaria – RS, 24 de Fevereiro de 2016.

Alessandro Boff Zoraski

Nome: Alessandro Boff Zoraski

Fone: (54) 3232-2297